Termo de referência para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde gerados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça/SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS (Art. 6, inciso XXIII, alínea "a" da Lei 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça/SC, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, compreendendo o fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como a emissão de documentos comprobatórios da coleta, do tratamento e da destinação final dos resíduos.

Os serviços deverão ser executados de acordo com a classificação dos resíduos, observando-se as normas técnicas e legais aplicáveis a cada grupo, com o objetivo de garantir a segurança sanitária, a proteção dos trabalhadores, a preservação do meio ambiente e a adequada gestão dos resíduos gerados nas unidades de saúde do Município.

As quantidades definitivas deverão ser preenchidas pelas unidades da Secretaria de Sáude com base em levantamento prévio da geração de resíduos e na metodologia de medição estabelecida para a contratação. Os grupos incluídos na tabela deverão corresponder aos resíduos efetivamente gerados e abrangidos pelo objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4baf8f162edd8

1. **Forma de execução e medição**

A coleta deverá ser realizada nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça/SC, conforme cronograma e frequência definidos pela mesma, respeitadas as condições de acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos.

O preço contratado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo coleta, transporte, tratamento, destinação final, mão de obra, equipamentos, veículos, licenças, encargos e demais despesas inerentes ao objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. **Prazo e locais de execução e responsáveis**

Os serviços serão executados durante a vigência contratual, nos estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça/SC, observando-se os locais, a frequência de coleta e os horários definidos no instrumento contratual.

A contratação deverá garantir a continuidade dos serviços, evitando o acúmulo inadequado de resíduos e assegurando seu encaminhamento para tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o gerenciamento adequado dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça/SC, mediante a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4baf8f162edd8

a execução dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.

A contratação é necessária para garantir que os resíduos sejam manejados de forma segura e adequada, desde sua coleta nas unidades de saúde até sua destinação final, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, prevenindo riscos à saúde pública, à segurança dos trabalhadores e à preservação do meio ambiente.

A fundamentação legal da contratação compreende, especialmente, os seguintes dispositivos normativos:

Lei Federal nº 14.133/2021: estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública, incluindo a necessidade de planejamento da contratação, definição do objeto, estimativa dos quantitativos e preços e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Lei Federal nº 12.305/2010: institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabelece princípios, objetivos e diretrizes para a gestão e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos.

Resolução CONAMA nº 358/2005: dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, estabelecendo requisitos ambientais aplicáveis ao seu gerenciamento.

Resolução RDC ANVISA nº 222/2018: regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, estabelecendo requisitos para as etapas de manejo desses resíduos.

Demais normas ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis, inclusive as disposições estaduais e municipais pertinentes.

A contratação deverá observar, ainda, as responsabilidades do Município enquanto gerador de resíduos de serviços de saúde, especialmente quanto à necessidade de assegurar o gerenciamento adequado dos resíduos produzidos em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4baf8f162edd8

suas unidades, sem prejuízo das responsabilidades específicas atribuídas à empresa contratada pelas atividades sob sua execução.

A escolha da solução por meio de empresa especializada justifica-se pela necessidade de dispor de estrutura operacional, veículos, equipamentos, pessoal capacitado e autorizações pertinentes para a realização dos serviços, garantindo a regularidade da coleta, o tratamento compatível com a classificação dos resíduos e sua destinação final ambientalmente adequada.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, contribuindo para a continuidade das atividades das unidades municipais de saúde, a prevenção de riscos sanitários e ambientais, o cumprimento das exigências legais e a utilização eficiente dos recursos públicos, observados os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, sustentabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para a prestação dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça/SC, compreendendo todas as etapas necessárias ao gerenciamento adequado dos resíduos abrangidos pelo objeto.

A contratação tem por finalidade garantir que os resíduos sejam manejados de forma segura, eficiente e em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, desde a coleta nas unidades de saúde até o tratamento e a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4baf8f162edd8

destinação final, de acordo com a classificação e as características de cada tipo de resíduo.

A execução dos serviços compreenderá:

a) Coleta externa: recolhimento dos resíduos nas unidades de saúde indicadas pela Administração Municipal, conforme cronograma e frequência estabelecidos, observadas as condições adequadas de acondicionamento, armazenamento e segurança;

b) Transporte: transporte dos resíduos em veículos apropriados, identificados e devidamente regularizados perante os órgãos competentes, quando exigível, de modo a prevenir vazamentos, derramamentos, acidentes e riscos à saúde pública e ao meio ambiente;

c) Tratamento: submissão dos resíduos a processos compatíveis com sua classificação e características, mediante tecnologias devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, tais como autoclavagem, incineração ou outros métodos legalmente admitidos, conforme aplicável;

d) Destinação final ambientalmente adequada: encaminhamento dos resíduos e dos rejeitos resultantes do tratamento para instalações devidamente licenciadas e compatíveis com suas características, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes;

e) Comprovação e rastreabilidade: emissão e disponibilização de comprovantes de coleta, registros de transporte, certificados de tratamento e documentos de destinação final, incluindo manifestos de transporte de resíduos e outros documentos exigíveis, de modo a permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal.

A empresa contratada deverá dispor de estrutura operacional, equipamentos, veículos, instalações e profissionais capacitados em quantidade e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4baf8f162edd8

condições suficientes para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo válidas, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações e demais documentos exigidos para as atividades sob sua responsabilidade.

Os serviços deverão ser executados de forma regular e contínua, conforme os locais, horários, frequências e quantitativos definidos pela Administração Municipal, de modo a evitar o acúmulo inadequado de resíduos nas unidades de saúde e assegurar a continuidade das atividades dos estabelecimentos atendidos.

A medição e o pagamento deverão observar os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, com base nos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, respeitados os preços contratados e os procedimentos de fiscalização, ateste e liquidação da despesa.

A solução deverá atender às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.305/2010, da Resolução CONAMA nº 358/2005, da RDC ANVISA nº 222/2018 e das demais normas ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis ao objeto.

Dessa forma, a contratação integrada dos serviços busca assegurar o gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde gerados nas unidades municipais, promovendo a proteção da saúde pública, a prevenção de impactos ambientais, a rastreabilidade dos resíduos, a conformidade legal e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça/SC.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS ADICIONAIS (Art. 6, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, sanitários, ambientais e legais necessários à adequada execução dos serviços de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4baf8f162edd8

coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça/SC, assegurando a qualidade dos serviços, a proteção da saúde pública e a preservação do meio ambiente.

Requisitos técnicos e operacionais

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de estrutura, equipamentos, veículos e profissionais capacitados para executar todas as etapas dos serviços contratados.

Os serviços deverão compreender a coleta externa dos resíduos nos locais indicados pela Administração Municipal, o transporte adequado, o tratamento compatível com a classificação dos resíduos e a destinação final ambientalmente adequada, observando-se as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis.

A coleta deverá ocorrer nos dias, horários e frequências definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a evitar o acúmulo inadequado dos resíduos e garantir a continuidade dos serviços nas unidades atendidas.

Requisitos de habilitação e qualificação técnica

A empresa deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos no procedimento de contratação, bem como apresentar os documentos de qualificação técnica exigidos no edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser exigidos, conforme a legislação aplicável e a natureza das atividades contratadas:

a) Atestados de capacidade técnica que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

b) Licenças ambientais e sanitárias e demais autorizações exigíveis para as atividades efetivamente executadas pela contratada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4baf8f162edd8

c) Comprovação da regularidade dos veículos, equipamentos e instalações utilizados na execução dos serviços, quando exigível;

d) Comprovação de capacitação dos profissionais envolvidos, conforme as atividades desempenhadas e as normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis.

As exigências deverão ser proporcionais à complexidade do objeto e devidamente justificadas, sem restringir indevidamente a competitividade do procedimento.

Requisitos para coleta e transporte

A coleta externa deverá ser realizada por equipe capacitada, utilizando procedimentos compatíveis com a natureza dos resíduos e com as condições de segurança exigidas.

O transporte deverá ocorrer em veículos apropriados, identificados e regularizados perante os órgãos competentes, quando exigível, observando-se os requisitos aplicáveis ao transporte de resíduos perigosos e de resíduos de serviços de saúde.

A contratada deverá adotar medidas preventivas para evitar vazamentos, derramamentos, acidentes, exposição dos trabalhadores e contaminação do solo, da água e do ar, bem como manter procedimentos para atendimento de eventuais situações de emergência.

Requisitos para tratamento e destinação final

Os resíduos deverão ser submetidos a tratamento compatível com sua classificação, composição e características, mediante processos autorizados pelos órgãos competentes, quando exigíveis.

A destinação final deverá ocorrer em instalações devidamente licenciadas e aptas a receber os resíduos ou rejeitos correspondentes, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4baf8f162edd8

A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos resíduos ao longo das etapas sob sua responsabilidade, inclusive quando houver participação de terceiros na execução do tratamento ou da destinação final, apresentando a documentação comprobatória pertinente.

Requisitos de segurança e saúde ocupacional

A contratada deverá cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às atividades executadas, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual necessários e promovendo treinamentos compatíveis com os riscos ocupacionais envolvidos.

Deverá, ainda, adotar procedimentos que minimizem os riscos de acidentes, exposição a agentes biológicos e químicos e demais ocorrências relacionadas ao manejo dos resíduos, responsabilizando-se pelas obrigações legais pertinentes aos seus empregados e à execução dos serviços.

Requisitos de sustentabilidade ambiental

A execução contratual deverá observar os princípios da prevenção, da precaução e do desenvolvimento sustentável, priorizando práticas que reduzam os riscos de contaminação e os impactos ambientais decorrentes do gerenciamento dos resíduos.

A contratada deverá manter válidas as licenças e autorizações necessárias às atividades sob sua responsabilidade, bem como adotar procedimentos adequados para prevenir danos ambientais e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos.

Documentação e rastreabilidade

A contratada deverá disponibilizar à Administração Municipal, nos prazos estabelecidos, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, incluindo:

a) Comprovantes de coleta e registros das quantidades recolhidas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4baf8f162edd8

b) Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), quando exigíveis;

c) Certificados ou documentos equivalentes de tratamento;

d) Comprovantes ou certificados de destinação final, conforme aplicável;

e) Licenças, autorizações e demais documentos necessários à fiscalização contratual, quando solicitados ou exigidos legalmente.

A documentação deverá permitir a conferência dos serviços executados, a rastreabilidade dos resíduos e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Fiscalização e obrigações da contratada

A empresa deverá permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando os documentos necessários à verificação da execução contratual.

Deverá corrigir falhas identificadas, cumprir os prazos e frequências estabelecidos e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a segurança ou a regularidade dos serviços.

A contratada responderá pelas obrigações e responsabilidades decorrentes das atividades sob sua execução, nos termos da legislação e do contrato, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas ao Município enquanto gerador dos resíduos.

A execução dos serviços deverá observar, especialmente:

I – Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública;

II – Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

III – Decreto Federal nº 10.936/2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

IV – Resolução CONAMA nº 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4baf8f162edd8

V – Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde;

VI – Demais normas ambientais, sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive as disposições estaduais e municipais pertinentes.

Os serviços deverão ser prestados de forma regular, segura e eficiente, durante toda a vigência contratual, observando os quantitativos estimados, os locais de coleta, a frequência estabelecida e as demais condições definidas neste Termo de Referência.

A contratação deverá garantir o atendimento adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça/SC, assegurando a continuidade dos serviços, a proteção da saúde pública, a preservação ambiental e o cumprimento das obrigações legais e contratuais.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA POR LEI EM CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

Considerando a natureza do objeto, a habilitação técnica deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA, além das demais normas ambientais, sanitárias e de transporte aplicáveis. Essas disposições estabelecem requisitos para o gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde, incluindo seu tratamento e sua destinação final.

Para comprovar a aptidão para executar o objeto contratado, poderão ser exigidos, conforme a legislação aplicável e as características efetivas dos serviços:

a) **Atestado de capacidade técnica:** comprovação de que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4baf8f162edd8

atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na coleta, no transporte, no tratamento e/ou na destinação final de resíduos de serviços de saúde, conforme as parcelas relevantes do objeto e os requisitos definidos no edital.

b) Licenças ambientais:

- Licença ambiental – IMA ou órgão ambiental competente : A empresa deverá apresentar:
- Licença Ambiental de Operação (LAO/LO) ou modalidade de licença ambiental aplicável à atividade.
- Licença que autorize expressamente a coleta e/ou o transporte de resíduos de serviços de saúde, conforme o serviço prestado.
- Licença específica da unidade de tratamento, caso realize o tratamento dos resíduos.
- Licença da unidade de destinação final, caso também execute essa etapa. Licença Sanitária – Vigilância Sanitária

c) Regularidade sanitária: apresentação da licença sanitária ou documento equivalente, quando exigido pela legislação aplicável à atividade e ao estabelecimento da contratada.

- Deve-se verificar o enquadramento sanitário da atividade perante a Vigilância Sanitária competente.
- Quando a atividade estiver sujeita ao licenciamento sanitário, a empresa deverá apresentar licença sanitária vigente, contemplando as atividades efetivamente realizadas.

d) Responsável técnico: comprovação de que a empresa dispõe de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional, quando exigível em razão das atividades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4baf8f162edd8

desenvolvidas, acompanhado da correspondente anotação ou termo de responsabilidade técnica, conforme o caso.

e) **Regularidade cadastral ambiental:** apresentação dos comprovantes de inscrição e regularidade nos cadastros ambientais pertinentes, especialmente no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, quando exigíveis para as atividades efetivamente executadas pela empresa.

f) **Comprovação da regularidade das unidades de tratamento e destinação final:** quando os serviços forem executados por terceiros ou por instalações distintas da sede da licitante, deverão ser demonstradas as condições de regularidade ambiental e operacional das unidades envolvidas, mediante documentação compatível com as obrigações legais aplicáveis.

g) **Documentação dos veículos e equipamentos:** comprovação de que os veículos, equipamentos e demais recursos utilizados no transporte e no manejo dos resíduos atendem às exigências sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, inclusive quanto ao acondicionamento, à identificação e à prevenção de riscos durante o transporte.

A exigência dos documentos de habilitação deverá observar especialmente:

a) Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 62 e 67: disciplina a habilitação nas licitações e os requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

b) Lei Federal nº 12.305/2010: institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabelece diretrizes para o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

c) Resolução CONAMA nº 358/2005: dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.

d) Resolução RDC ANVISA nº 222/2018: regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4baf8f162edd8

As exigências deverão ser proporcionais à complexidade do objeto e limitadas aos documentos necessários à demonstração da capacidade de execução contratual e do cumprimento das obrigações legais. A Administração deverá evitar exigências de licenças, registros profissionais ou certificados que não sejam aplicáveis à atividade efetivamente contratada.

Quando a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final forem executados por empresas distintas ou mediante subcontratação autorizada, o edital deverá disciplinar a comprovação da regularidade de cada agente envolvido, de modo a assegurar a rastreabilidade dos resíduos e a destinação final ambientalmente adequada.

A contratada também deverá cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) aplicável às unidades geradoras, as normas de segurança dos trabalhadores e as demais obrigações ambientais e sanitárias pertinentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça/SC, mediante coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde gerados nas unidades indicadas pela Administração, observadas as normas ambientais, sanitárias e de segurança vigentes.

Os serviços deverão ser executados por empresa devidamente habilitada e regular perante os órgãos competentes, utilizando veículos, equipamentos, recipientes e procedimentos adequados à natureza e à classificação dos resíduos coletados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4baf8f162edd8

A execução dos serviços compreenderá as seguintes etapas:

a) Coleta dos resíduos: recolhimento dos resíduos de serviços de saúde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma previamente estabelecido, respeitando as condições de acondicionamento, identificação, segregação e armazenamento temporário.

b) Transporte: transporte dos resíduos coletados até as instalações de tratamento ou destinação autorizadas, por meio de veículos apropriados e em conformidade com as exigências ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

c) Tratamento: submissão dos resíduos aos processos de tratamento legalmente exigidos, de acordo com sua classificação e características, observando-se a legislação vigente e as normas técnicas pertinentes.

d) Destinação final: encaminhamento dos resíduos tratados, bem como daqueles que legalmente dispensarem tratamento prévio, para instalações devidamente licenciadas e adequadas à sua classificação, assegurando a destinação ou disposição final ambientalmente adequada.

e) Comprovação dos serviços: emissão e disponibilização dos documentos comprobatórios da coleta, do transporte, do tratamento e da destinação final, conforme aplicável, para fins de fiscalização, rastreabilidade e pagamento.

Os serviços serão executados nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça/SC, nos endereços indicados pela Administração.

A frequência das coletas será definida conforme a geração de resíduos de cada unidade, a capacidade de armazenamento temporário e as necessidades do serviço público, devendo ser estabelecida no cronograma de execução contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4baf8f162edd8

A contratada deverá cumprir rigorosamente os dias e horários acordados, sem comprometer o funcionamento das unidades de saúde ou as condições sanitárias dos locais de armazenamento.

São obrigações da contratada:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência e do contrato;

b) Disponibilizar pessoal capacitado, equipamentos, veículos e demais recursos necessários à execução adequada dos serviços;

c) Cumprir as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis;

d) Garantir o acondicionamento e o transporte seguro dos resíduos, observadas as responsabilidades de cada agente envolvido;

e) Manter válidas as licenças, autorizações e demais documentos exigíveis durante toda a execução contratual;

f) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a coleta, o transporte, o tratamento ou a destinação final dos resíduos;

g) Corrigir, às suas expensas, as falhas de execução que sejam de sua responsabilidade;

h) Fornecer relatórios, comprovantes de coleta e documentos de rastreabilidade e destinação final, conforme exigido pela legislação e pelo contrato;

i) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de ações ou omissões atribuíveis à sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça/SC:

a) Informar os locais de coleta e indicar os responsáveis pelo acompanhamento dos serviços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4baf8f162edd8

b) Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução contratual;

c) Promover o gerenciamento dos resíduos sob sua responsabilidade, incluindo segregação, acondicionamento e armazenamento temporário adequados, conforme a legislação aplicável;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou equipe formalmente designada;

e) Registrar eventuais irregularidades e solicitar a adoção das medidas corretivas cabíveis;

f) Atestar os serviços efetivamente executados, após a verificação da documentação pertinente, para fins de liquidação e pagamento.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar, conforme a natureza dos serviços e a legislação aplicável, comprovantes de coleta, registros de transporte, certificados ou declarações de tratamento e documentos de destinação final, permitindo a verificação da quantidade coletada, da classificação dos resíduos e do encaminhamento realizado.

A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, relatórios e documentos complementares necessários à comprovação da execução, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua efetiva execução, à conformidade com as especificações contratuais e à apresentação dos documentos comprobatórios exigidos.

O pagamento será realizado conforme a periodicidade e as condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação de nota fiscal e dos documentos necessários à comprovação dos serviços executados, após a regular liquidação da despesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4baf8f162edd8

Os serviços não executados ou realizados em desacordo com as condições contratadas estarão sujeitos às medidas corretivas, glosas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

A contratada deverá adotar procedimentos que minimizem os riscos à saúde pública e ao meio ambiente, garantindo a rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até sua destinação final.

Deverão ser observadas, especialmente, a Lei Federal nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 358/2005, a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 e as demais normas ambientais, sanitárias e de transporte pertinentes ao objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021).

Ficam designados Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis, respectivamente, pelo acompanhamento da execução e pela verificação/atesto dos serviços prestados, nos termos do Decreto Municipal vigente.

Gestor do Contrato/ATA: Francine da Soller Teixeira – Chefe de Departamento de Atenção Primária da Saúde – Matrícula 7078 – Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça.

Fiscal do Contrato/ATA: Patrícia da Rosa Satiro Zanette – Enfermeiro - Matrícula 4643 – Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea "g" da Lei 14.133/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4baf8f162edd8

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

Para proceder o pagamento o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contratado e do contratante; c) o valor a pagar; e d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, entre outros.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O Decreto Municipal n° 136/2023 do Município de Morro da Fumaça/SC trata sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4baf8f162edd8

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Pregão, sob a forma Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item.**

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DO PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL (Art. 6, inciso XXIII, alínea "i" da Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde gerados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça/SC, considerando o limite estimado de até 300 kg mensais.

O valor estimado da contratação é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

A estimativa contempla a execução integral dos serviços contratados, incluindo as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, observadas as exigências legais, ambientais e sanitárias aplicáveis.

UNIDADE	ITENS	VALOR UNIATÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA,	R$4.500,00	R$54.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4baf8f162edd8

	TRANPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE(ATÉ 300KG MENSAL)		

O valor estimado deverá ser considerado para fins de planejamento orçamentário e realização do procedimento de contratação, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços compatível com o mercado e com as características do objeto.

A contratação deverá abranger todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, transporte, tratamento, destinação final, tributos, encargos e demais despesas incidentes, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A Administração deverá verificar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, documentando a metodologia e as fontes utilizadas para fundamentar a estimativa.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESA LOCAL/REGIONAL

Para aquisições/contratações cujos valores não excedam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicar-se-ão os critérios entabulados nos Decretos Municipais Nº 078/2022 e 055/2023, podendo o certame ser aberto exclusivamente para fornecedores no âmbito regional ou local.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4baf8f162edd8

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Este montante se enquadra no critério estabelecido pelo Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 , que prevê a obrigatoriedade de realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00.

Dessa forma, confirma-se a validade da estratégia de aplicação do tratamento diferenciado e simplificado, com possibilidade de priorização para empresas locais ou regionais, visando o fomento ao desenvolvimento econômico e social no âmbito da execução do contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, inciso XXIII, alínea "j" da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos.

13. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 84 da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços/Contrato serão reajustados anualmente, observando-se o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado para a contratação ou do último

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4baf8f162edd8

reajuste concedido. O reajuste será calculado com base no índice do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente. A aplicação do reajuste dependerá de pedido formal da parte interessada, devidamente instruído e justificado, e será concedido mediante decisão administrativa fundamentada.

15. BENEFICIO LOCAL/REGIONAL

Aplica-se o benefício de 10% (dez por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de abrangência local ou regional, nos termos do Decreto Municipal nº 78/2022.

Morro da Fumaça/SC, 28 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por:
MARCIELE GARCIA BORTOLIN
CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS DA SAUDE
06/11/2026 10:40:08
Assinatura digital avançada.

Marciéle Garcia Bortolin

Chefe de Divisão de Compras da Saúde

Matrícula 4152

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4baf8f162edd8